



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz 258, Centro – Fone (0**63) 426-1269 – E-mail: camarasebto@uol.com.br

Resolução nº 002/2015.

De 23 de novembro de 2015.

“Dispõe sobre concessão de diárias para custear despesas com viagens a serviço da Câmara Municipal a Vereadores e Servidores da mesma e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e eu, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando a necessidade contínua de deslocamento do Presidente da Câmara, demais vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal em localidades fora do município.

Considerando ainda que nesses deslocamentos são efetuadas despesas de caráter aleatório, não sendo possível prévio empenho (art. 60 da Lei 4.320/64).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a concessão de diárias para custear despesas com viagem a serviço da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins como segue abaixo:

a) Para cidade com distância de até 100 Quilômetros:

Vereadores (a) e Servidores (a) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

b) Para cidades com distância acima de 100 Quilômetros, indo até 350 Quilômetros:

Vereadores (a) e Servidores (a) R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) Para cidades com distância acima de 350 Quilômetros, indo até 500 Quilômetros:

Vereadores (a) e Servidores (a) R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

d) Para capital do Estado Palmas

Vereadores (a) e Servidores (a) R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

e) Para outras Capitais:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz 258, Centro – Fone (0**63) 426-1269 – E-mail: camarasebto@uol.com.br

Vereadores (a) e Servidores (a) R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Estipula-se reajuste de 10% (dez por cento) sempre que o salário mínimo vigente no país sofrer alteração;

Art. 3º - O processamento contábil da diária dar-se-á pelo empenho do valor da mesma no ato da concessão, a qual deverá ser feita mediante portaria;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 007/2005 de 13 de dezembro de 2005 e as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.


Genivaldo Ferreira Lima
Presidente